



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PORTARIA- Nº 32/2023

SAAE PIUMHI

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL, SAAE DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 139/2021 de 04/01/2021, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

CONSIDERANDO, que a realização de imóveis é procedimento necessário para fins de desapropriação;

RESOLVE;

Art 1º Fica nomeada uma Comissão de Avaliação de Imóveis, integrada pelos servidores, **PRESIDENTE Sr. JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público ocupante do cargo de Encanador e Chefe do Setor de Redes e Ramais de Água e Elevatória, inscrito no CPF nº 515.615.146-91, **SECRETÁRIO Sr. TÚLIO OLIVEIRA DORNELA**, brasileiro, solteiro, servidor público ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 073.432.036-14, **MEMBRO Sr. JOSÉ SEGUNDO FARIA**, brasileiro, casado, servidor público ocupante do cargo de Fiscal e Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, inscrito no CPF sob o nº 841.586.706-91,

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de Imóveis, tem a incumbência de emitir relatório com avaliação de imóveis de interesse da Autarquia, para fins de desapropriação;

Art 2º Na avaliação de que trata esta portaria a Comissão levará em conta os seguintes critérios:

- I** – As características, localização e o tamanho do imóvel a ser desapropriado;
- II** - Média dos preços dos imóveis praticado no mercado local e regional
- III** – Valor venal do imóvel registrado nos respectivos órgãos públicos para fins de tributação;
- IV** – Outros critérios legais e legitimamente aceitáveis para a avaliação de imóveis

Parágrafo Único: No processo de avaliação a Comissão poderá valer-se de informações, dados e pareceres emitidos por profissionais do ramo imobiliário

Art 3º O Presidente da Comissão de Avaliação tem por função:

- I** - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões
- II** - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões;
- III** - Promover as medidas necessárias para cumprimento das finalidades da comissão;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- IV - Anunciar as deliberações da Comissão;
- VI - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão;
- VII - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VIII - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão e prestar informações sempre que solicitadas;
- IX - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal, no que respeita aos interesses da Comissão que preside;
- X - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão;
- XI - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão; e
- XII - Participar das decisões em colegiado.

Art 4º O Secretário da Comissão de Avaliação tem por função:

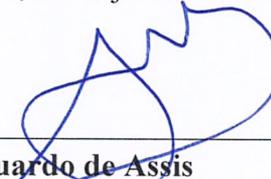
- I - Lavrar as atas de reunião;
- II - Prestar auxílio ao presidente na organização das reuniões; e
- III - Participar das decisões em colegiado.

Art 5º Os demais membros da comissão tem por função:

- I - Participar das sessões;
- II - Rubricar e assinar os relatórios de avaliação produzidos;
- III - Assinar as atas das reuniões das quais participarem;
- IV - Auxiliar o Presidente da Comissão em suas tarefas e atender às suas determinações quanto às atividades da Comissão de Avaliação; e
- V - Participar das decisões em colegiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piumhi, 27 de junho de 2023



Eduardo de Assis
Diretor Executivo do SAAE

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) Publiquei
a Portaria nº 032/2023 NO QUADRO DE
AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
PIUMHI, 29 / 06 / 2023